



# Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

## PARECER DA AUDITORIA GERAL E CONTROLADORIA INTERNA Nº 005/2022 - PRÓ-GESTÃO



**LAGESPREVI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE LAGES**

**1º SEMESTRE DE 2021  
JANEIRO A JUNHO**



# Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

**AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA**

## • AUDITORIA GERAL E CONTROLADORIA INTERNA

A Auditoria Geral e Controladoria Interna do Município de Lages em resposta ao Ofício nº 289/2021/LAGESPREVI, busca observar as exigências e ditames previstos nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, nos artigos 76 a 80 da Lei Federal nº 4320/64 e Lei Complementar Municipal nº 567, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a organização, funcionamento e estrutura da Auditoria-Geral do Município e Controladoria Interna e dá outras providências.

Conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 567, de 13 de dezembro de 2019, o Controle Interno tem como competência:

I - coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, promover a sua integração operacional e orientar a expedição dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e o Poder Legislativo Municipal, prestando informações de sua competência, realizando atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, tramitação de processos e apresentação dos recursos;

III - assessorar a Administração Direta e Indireta nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e, em situações específicas, quanto à legalidade dos atos de gestão;

IV - medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas unidades executoras do Sistema, através da atividade de auditoria interna;

V - realizar auditorias específicas nas unidades da Administração Direta e Indireta, voltadas a aferir a regularidade na aplicação de recursos recebidos através de convênios; e, em entidades de direito privado, voltadas a aferir a regularidade na aplicação de recursos transferidos pelo município de Lages;

VI - realizar auditorias específicas sobre o cumprimento de contratos firmados pelo Município, na qualidade de contratante e sobre os permissionários e concessionários de serviços públicos;

VII - avaliar, em nível macro, o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento anual do Município;

VIII - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais de aplicação em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino e com despesas na área de saúde;

IX - exercer o acompanhamento sobre o cumprimento das metas fiscais e sobre a observância aos limites e condições impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

X - efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento do limite de gastos totais e de pessoal do Poder Legislativo Municipal, nos termos da legislação competente;

XI - manifestar-se, em caráter excepcional e quando solicitado pela Administração Direta e Indireta, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, acerca da regularidade e



# Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

## AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XII - orientar o estabelecimento de mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

XIII - efetuar o acompanhamento sobre as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais;

XIV - efetuar o acompanhamento sobre as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites legais;

XV - aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e demais legislações competentes;

XVI - exercer o acompanhamento sobre a elaboração e divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XVII - participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento anual do Município;

XVIII - acompanhar os atos de composição e atuação das comissões de licitações;

XIX - propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XX - instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Município;

XXI - alertar a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, indicando formalmente as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem ou não em prejuízo ao erário; praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, se ocorrer desvio de bens ou valores públicos, assegurando-lhes sempre a oportunidade do contraditório e da ampla defesa;

XXII - dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina de irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração Direta e Indireta não tomou as providências cabíveis visando à apuração de responsabilidades e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário;

XXIII - emitir relatório, com parecer, sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta, pelas Autarquias e pelas Fundações, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

XXIV - coordenar as sindicâncias, processos administrativos, administrativos disciplinares, de responsabilização, tomada de contas especiais, bem como os demais procedimentos de correção de todos os órgãos/entidades da Administração Direta e Indireta.

XXV - encarregar-se dos serviços de Ouvidoria do Município, de forma articulada com os órgãos e entes da Administração Direta e Indireta.

XXVI - proporcionar maior transparência das ações do poder público municipal atendendo os dispositivos da Lei que regula o acesso a informações;



# Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

## AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

XXVII - divulgar suas ações em relatórios posteriormente enviados ao TCE;

XXVIII - emitir pareceres em processos de admissão de servidores, aposentadorias e pensões, para verificação de regularidade;

XXIX - acompanhar, quando da elaboração de editais de concurso público e/ou processo seletivo, realizados pela Administração Municipal;

XXX - otimizar as rotinas administrativas, incluindo procedimentos de controles preventivos;

XXXI - requisitar das autoridades municipais competentes, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas atribuições institucionais;

XXXII - fazer recomendações aos órgãos da administração pública municipal para maior celeridade e racionalização dos procedimentos administrativos.

XXXIII - exercer outras competências que lhe forem conferidas por lei ou por delegação do Chefe do Executivo;

XXXIV - elaborar Instruções Normativas, disciplinadoras das atividades vinculadas a Auditoria Geral e Controladoria Interna;

Em novembro de 2020, foi elaborado pela equipe de colaboradores o Plano Anual de Atividades da Auditoria Geral do Município e Controladoria Interna de Lages para o Exercício Financeiro de 2021, que tem como objetivo a realização de auditorias preventivas e corretivas, em setores previamente definidos, nas áreas de recursos humanos, patrimônio, administrativa e financeira, na educação, saúde, assistência social, obras e infraestrutura, e ainda Auditorias Especiais quando requisitadas pelo Chefe do Poder Executivo e demais colaboradores.

Assim, o cronograma ficou definido na seguinte conformidade:

1. CP - 001 - Admissão de Pessoal;
2. FP - 002 - Folha de pagamento/controle de frequência;
3. RD- 003 - Acumulação de cargos e descumprimento do regime de dedicação exclusiva;
4. LI - 004 - Licitações;
5. CT - 005 - Contratos;
6. PT - 006 - Patrimônio
7. CV - 007 - Convênios;
8. OC - 008 - Orçamento;
9. AE - 009 - Auditorias especiais;



# Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

**AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA**

Destaca-se ainda, entre os Pontos de Controle para atuação no decorrer do Exercício de 2021:

- **Instituto de Previdência – LagesPrevi - Plano Previdenciário e Plano Financeiro, art. 2º, incisos VIII e IV da LCM n. 427/2013 que dispõe sobre a reestruturação do plano de benefícios previdenciários administrado pelo instituto de previdência do município de Lages (SC) por meio da segregação da massa de segurados e dá outras providências.**
  
- **Emissão de Parecer e análise de Processos de Pensão e Aposentadoria, com base na IN nº TC-11/2011, alterada pela IN nº TC 12/2012;**
  
- **Acompanhar, as rotinas do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão – e\_Sfinge TCE/SC – BIMESTRAL.**

Pois bem. Em análise aos documentos e planilhas apresentadas, foi possível constatar o seguinte:

- **REGULAMENTAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES:**

Atualmente, o Regime de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Lages está regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 154 de 24 de outubro de 2001 e Lei Complementar Municipal nº 427 de 27 de novembro de 2013 e suas alterações.

- **SUPERINTENDÊNCIA, GESTORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS**

A gestão do LAGESPREVI é desempenhada pelo Presidente com o auxílio dos Diretores e Gerentes de Departamento, conforme artigos 3º, 46º e 47º da Lei Complementar 481 de 24 de fevereiro de 2017, como também por servidores efetivos do Município cedidos através de Portaria, como também conta com o Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos:



# Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

- CARGOS EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA:**

<b>CARGOS</b>	<b>DATA</b>	<b>NOMEAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	
<b>Presidente</b>	<b>18/01/2021</b>	<b>18.749</b>	<b>ALDO DA SILVA HONORIO</b>	Nomeado para cargo em comissão
<b>Diretor de Benefícios</b>	<b>21/01/2021</b>	<b>18.750</b>	<b>ROSELAINY LIMA LOPES</b>	Designado para cargo em comissão
<b>Gerente de Benefícios</b>	<b>16/02/2021</b>	<b>19.033</b>	<b>ADAIR DOS SANTOS</b>	Nomeado para cargo em comissão
<b>Diretor Administrativo e Financeiro</b>	<b>05/04/2021</b>	<b>19.160</b>	<b>ROSEMERI SOLEK MARTINS</b>	Designado para cargo em comissão
<b>Gerente Administrativo e Financeiro</b>	<b>09/04/2021</b>	<b>19.173</b>	<b>ILOENA MADRUGA BIANCHINI</b>	Designado para cargo em comissão
<b>Assessor Técnico</b>	<b>15/03/2021</b>	<b>19.091</b>	<b>CLAUDIA MARIA BITTELBRUNN SILVA</b>	Nomeado para cargo em comissão

- SERVIDORES EFETIVOS CEDIDOS:**

<b>CARGOS</b>	<b>DATA</b>	<b>PORTARIAS</b>	<b>NOME</b>
<b>Contador</b>	<b>18/10/2017</b>	<b>1.987</b>	<b>Aline Pelizzaro</b>
<b>Ajudante de Serviços Gerais</b>	<b>28/08/2017</b>	<b>1.702</b>	<b>Heloísa Aparecida de Souza Fernandes</b>
<b>Ajudante de Serviços Gerais</b>	<b>24/08/2017</b>	<b>1.687</b>	<b>Karine Lemos de Oliveira</b>
<b>Procuradora</b>	<b>19/12/2019</b>	<b>920</b>	<b>Mariana Koche Mattos</b>
<b>Auxiliar de Administração</b>	<b>09/10/2017</b>	<b>1.955</b>	<b>Silvia Leticia Ribeiro</b>
<b>Agente Administrativo</b>	<b>22/10/2020</b>	<b>690</b>	<b>Jose Eron Cordova de Melo</b>

OBS: Os números de Portarias informados são de nomeação, informamos que a servidora Mariana Koche Mattos permaneceu no Instituto até a data 22/01/2021 e a servidora Silvia Leticia Ribeiro até a data 19/02/2021.



# Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

**AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA**

- **CONSELHOS:**

Os conselhos são amparados pelas Leis Complementares 154/2001 e 562/2019.

- **Conselho Administrativo**

Trata-se de um colegiado que discutirá e tomará decisões de maior importância sobre a vida do Lagesprevi e decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal.

É composto dos seguintes membros: 03 (três) representantes indicados pelo Poder Executivo, 01 (um) representante indicado pelo Poder Legislativo e 04 (quatro) representantes eleitos pelos segurados. Para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução em 50% de cada representação de seus membros. Não tem suplentes.

- **Conselho Fiscal**

Trata-se de um colegiado que fiscaliza e controla todos os atos de gestão e acompanha a execução orçamentária do Lagesprevi. É composto por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos entre os servidores municipais, para um mandato de 04 (quatro) anos.

- **Comitê de Investimentos**

O Comitê de Investimentos integra a estrutura de governança do Lagesprevi e é responsável por fornecer subsídios para elaboração ou alteração da Política de Investimentos, analisando conjuntura, cenários, perspectivas do mercado financeiro e auxiliar no processo decisório quanto à execução da Política de Investimentos, onde todas as decisões deverão ser registradas em ata.

São participantes do Comitê de Investimentos na condição de membros natos, o Diretor Administrativo- Financeiro e o Diretor de Benefícios.

Na condição de membros indicados: 02 (dois) membros do Conselho Fiscal, indicados entre si, 03 (três) membros do Conselho Administrativo, indicados entre si, obedecida a seguinte composição: 01 (um) membro dentre os



# Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

**AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA**

servidores eleitos pelos segurados do Lagesprevi, 01 (um) membro indicado pelo Poder Executivo e 01 (um) membro dentre os indicados pelo Poder Legislativo.

- **GESTÃO PREVIDENCIÁRIA**

No mês de junho de 2021 o Instituto contava em seu quadro de segurados, com o total de 2896 servidores ativos, 878 aposentados e 287 pensionistas.

- **INFORMAÇÕES DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS:**

<b>QUANTITATIVO DE SERVIDORES (1º SEMESTRE 2021)</b>			
	<b>*FUNDO PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>*FUNDO FINANCEIRO</b>	<b>TOTAL</b>
	<b>2021</b>	<b>2021</b>	
Servidores Ativos	919	1977	2896
Aposentados	2	876	878
Pensionistas	5	282	287
<b>TOTAL</b>	<b>926</b>	<b>3135</b>	<b>4061</b>

\* **Fundo Previdenciário:** Fundo destinado ao pagamento dos benefícios previdenciários aos segurados ativos que tenham ingressado após a data de corte e aos seus respectivos dependentes.

\* **Fundo Financeiro:** Fundo destinado ao pagamento dos benefícios previdenciários aos segurados ativos que tenham ingressado até a data de corte, inclusive, seus respectivos dependentes, bem como aos atuais segurados inativos que tenham seus benefícios concedidos até a data de publicação desta Lei Municipal e seus respectivos dependentes..

\* Lei Complementar 427 de 27 de novembro de 2013.



# Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

- **ÁREA FINANCEIRA**
- **RESUMO DAS FOLHAS DE PAGAMENTOS**

MÊS	FUNDO FINANCEIRO		FUNDO PREVIDENCIÁRIO	
	1º SEMESTRE 2021		1º SEMESTRE 2021	
	VALOR DA FOLHA	Nº BENEFICIÁRIOS	VALOR DA FOLHA	Nº BENEFICIÁRIOS
JAN	R\$ 5.447.748,99	1.145	R\$ 2.282,07	5
FEV	R\$ 5.462.783,31	1.147	R\$ 2.282,07	5
MAR	R\$ 5.502.554,69	1.154	R\$ 3.805,53	6
ABR	R\$ 5.524.320,13	1.151	R\$ 3.805,53	6
MAI	R\$ 5.531.116,83	1.160	R\$ 3.805,53	6
JUN	R\$ 5.569.881,82	1.158	R\$ 5.190,22	7
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 33.038.405,77</b>		<b>R\$ 21.170,95</b>	

- **RECEITAS**

RECEITAS (1º SEMESTRE 2021)		
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO	FUNDO FINANCEIRO
	2021	2021
Contribuições Patronais	R\$ 2.876.505,47	R\$ 10.642.310,68
Contribuições Servidores Ativos	R\$ 1.917.680,95	R\$ 7.092.697,20
Contribuições Aposentados	R\$ -	R\$ 1.045.344,43
Contribuições Pensionistas	R\$ -	R\$ 24.899,33
Aportes Insuficiência Financeira	R\$ -	R\$ 11.113.791,64
Parcelamentos	R\$ -	R\$ 4.067,17
Compensação Previdenciária	R\$ -	R\$ 1.054.976,84
Rendimentos de Aplicações	R\$ 633.921,89	R\$ 18.077,37
Outras Receitas	R\$ -	R\$ 9.427,34
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.428.108,31</b>	<b>R\$ 31.005.592,00</b>



# Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

## ▪ DESPESAS

DESPESAS (1º SEMESTRE DE 2021)				
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO		FUNDO FINANCEIRO	
	2021		2021	
Aposentados	R\$	7.478,53	R\$	28.876.357,86
Pensionistas	R\$	13.692,42	R\$	4.162.047,91
*Despesas Administrativas	R\$	26.178,35	R\$	323.109,25
Compensação Previdenciária	R\$	-	R\$	7.165,47
*Outras Despesas	R\$	-	R\$	11.538,28
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>47.349,30</b>	<b>R\$</b>	<b>33.380.218,77</b>

\* **As despesas administrativas:** Locação da sede, água, luz, materiais de expediente, contratação de cálculo atuarial, participação em cursos e seminários, seguros do carro e prédio, serviço de vigilância, materiais de limpeza, contratos para usos de sistemas e softwares

\* **Outras despesas:** pagamento de salário família, valor este que está sendo devolvido pela prefeitura, e também outras despesas que não se encaixam como despesas administrativas, restituições, despesas com investimentos, decisões judiciais

## • RELAÇÃO DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES X DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTOS

A tabela a seguir demonstra o comparativo entre a receita arrecadada com as contribuições mensais patronais, de servidores ativos e inativos e as despesas mensais com folhas de pagamentos de inativos e pensionistas.

RELAÇÃO RECEITAS X DESPESAS (1º SEMESTRE 2021)				
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO		FUNDO FINANCEIRO	
	2021		2021	
Contribuições Patronais	R\$	2.876.505,47	R\$	10.642.310,68
Contribuições Servidores Ativos	R\$	1.917.680,95	R\$	7.092.697,20
Contribuições Aposentados		-	R\$	1.070.243,76
Disp. Folha Inativos/Pensionista	R\$	-21.170,95	R\$	-33.038.405,77
Disp. Folha Servidores Instituto	R\$	-26.178,35	R\$	-181.604,94
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>4.746.837,12</b>	<b>R\$</b>	<b>-14.414.759,07</b>



# Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

**AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA**

- **GESTÃO DE INVESTIMENTOS**

A gestão dos investimentos do Lagesprevi envolve a Diretoria Executiva, o Comitê de Investimentos, o Conselho Fiscal e a Consultoria Financeira. Cabe à Diretoria Administrativa/ Financeira operacionalizar toda movimentação financeira, e em conjunto com o Comitê de Investimentos, elaborar as bases da Política Anual de Investimentos para discussão nas demais instâncias de decisão. Atualmente a Diretora Administrativo/Financeiro é também a Gestora responsável pela condução inicial desse processo que submete ao Comitê de Investimentos as propostas de alocações e realocações dos recursos, em consonância com as avaliações e sugestões da Consultoria Financeira.

O Comitê de Investimentos reúne-se mensalmente para analisar o cenário econômico, discutir e deliberar questões de sua alçada e encaminhar aos demais órgãos colegiados as demais questões, dando conhecimento aos conselheiros dos resultados mensais de rendimentos dos investimentos.

- **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ATIVOS, INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS.**

Em 30 de junho de 2021, os recursos do LAGESPREVI estavam aplicados em 23 fundos de investimentos nos segmentos de renda fixa, ações e multimercado, com os recursos segregados entre Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário, totalizando R\$ 72.755.564,26 sendo deste valor R\$ 3.815.691,91 do Fundo Financeiro e R\$ 68.939.872,35 do Fundo Previdenciário.

Abaixo seguem os demonstrativos da carteira de investimentos com posição dos dados em 30/06/2021, segregados entre os Fundos Previdenciário e Financeiro, com o valor de recursos aplicados por Fundo de Investimento e porcentagem de recursos alocados em cada segmento de aplicação.



# Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

## FUNDO PREVIDENCIÁRIO

ATIVOS	%	JUNHO
<b>FUNDOS DE RENDA FIXA</b>	<b>81,9%</b>	<b>56.439.519,48</b>
BB FIC Prev. Perfil Renda Fixa	4,6%	3.198.082,11
BB FIC Previdenciário Alocação Ativa	6,9%	4.760.453,43
BB Previdenciário IRF-M 1+	2,2%	1.544.177,12
Bradesco FIC Institucional Renda Fixa IMA-B	4,4%	3.058.590,42
Bradesco Títulos Públicos IRF-M 1	0,6%	447.885,83
Caixa Brasil Crédito Privado IPCA XVI	0,8%	570.255,00
Caixa Brasil Referenciado	2,1%	1.458.149,76
Caixa Brasil Títulos Públicos IMA-B	9,7%	6.717.357,25
Caixa Brasil Títulos Públicos IMA-B 5	7,8%	5.392.185,69
Caixa Brasil Títulos Públicos IRF-M	6,9%	4.766.482,78
Caixa Brasil Títulos Públicos IRF-M 1	3,0%	2.040.988,92
Caixa Brasil Títulos Públicos IRF-M 1+	1,9%	1.279.366,19
Caixa FIC Brasil Disponibilidades	14,5%	10.023.729,66
Caixa FIC Brasil Gestão Estratégica Renda Fixa	13,4%	9.255.221,62
Caixa FIC Novo Brasil Referenciado IMA-B	2,8%	1.926.593,70
<b>FUNDOS MULTIMERCADO</b>	<b>6,1%</b>	<b>4.221.036,70</b>
Caixa Bolsa Americana Multimercado	5,1%	3.499.612,48
Itaú FIC Juros e Moedas Institucional Mult.	1,0%	721.424,22
<b>FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL</b>	<b>10,8%</b>	<b>7.477.112,52</b>
BB FIC FIA Valor	1,9%	1.329.664,70
Bradesco FIA Selection	1,9%	1.324.025,91
Caixa FIA Consumo	1,7%	1.202.383,13
Caixa FIC FIA Multigestor	4,3%	2.993.930,35
Itaú FIC FIA Dunamis	0,9%	627.108,43
<b>INVESTIMENTOS NO EXTERIOR</b>	<b>1,2%</b>	<b>802.203,65</b>
BB FIC FIA ESG BDR Nível II	1,2%	802.203,65
<b>CONTAS CORRENTES</b>	<b>0,0%</b>	<b>-</b>
Banco do Brasil	0,0%	-
Bradesco	0,0%	-
Caixa Econômica Federal	0,0%	-
Itaú Unibanco	0,0%	-
<b>TOTAL DA CARTEIRA</b>	<b>100,0%</b>	<b>68.939.872,35</b>

## FUNDO FINANCEIRO

ATIVOS	%	JUNHO
<b>FUNDOS DE RENDA FIXA</b>	<b>83,4%</b>	<b>3.183.059,55</b>
BB FIC Prev. Perfil Renda Fixa	21,7%	827.326,25
Caixa FIC Brasil Disponibilidades	61,7%	2.355.733,30
<b>CONTAS CORRENTES</b>	<b>16,6%</b>	<b>632.632,36</b>
Banco do Brasil	0,0%	81,78
Caixa Econômica Federal	16,6%	632.550,58
Itaú Unibanco	0,0%	-
<b>TOTAL DA CARTEIRA</b>	<b>100,0%</b>	<b>3.815.691,91</b>



# Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

**AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA**

Abaixo, segue a lista consolidada dos Fundos de Investimentos com os respectivos enquadramentos em relação à Resolução 3.922/2010.

<b>FUNDOS DE RENDA FIXA</b>		
BB FIC Prev. Perfil Renda Fixa	13.077.418/0001-49	7, IV, a
BB FIC Previdenciário Alocação Ativa	25.078.994/0001-90	7, I, b
BB Previdenciário IRF-M 1+	32.161.826/0001-29	7, I, b
Bradesco FIC Institucional Renda Fixa IMA-B	08.702.798/0001-25	7, IV, a
Bradesco Títulos Públicos IRF-M 1	11.484.558/0001-06	7, I, b
Caixa Brasil Crédito Privado IPCA XVI	21.918.896/0001-62	7, VI, b
Caixa Brasil Referenciado	03.737.206/0001-97	7, IV, a
Caixa Brasil Títulos Públicos IMA-B	10.740.658/0001-93	7, I, b
Caixa Brasil Títulos Públicos IMA-B 5	11.060.913/0001-10	7, I, b
Caixa Brasil Títulos Públicos IRF-M	14.508.605/0001-00	7, I, b
Caixa Brasil Títulos Públicos IRF-M 1	10.740.670/0001-06	7, I, b
Caixa Brasil Títulos Públicos IRF-M 1+	10.577.519/0001-90	7, I, b
Caixa FIC Brasil Disponibilidades	14.508.643/0001-55	7, IV, a
Caixa FIC Brasil Gestão Estratégica Renda Fixa	23.215.097/0001-55	7, I, b
Caixa FIC Novo Brasil Referenciado IMA-B	10.646.895/0001-90	7, III, a
<b>FUNDOS MULTIMERCADO</b>		
Caixa Bolsa Americana Multimercado	30.036.235/0001-02	8, III
Itaú FIC Juros e Moedas Institucional Mult.	00.973.117/0001-51	8, III
<b>FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL</b>		
BB FIC FIA Valor	29.258.294/0001-38	8, II, a
Bradesco FIA Selection	03.660.879/0001-96	8, II, a
Caixa FIA Consumo	10.577.512/0001-79	8, II, a
Caixa FIC FIA Multigestor	30.068.224/0001-04	8, II, a
Itaú FIC FIA Dunamis	24.571.992/0001-75	8, II, a
<b>INVESTIMENTOS NO EXTERIOR</b>		
BB FIC FIA ESG BDR Nível I	22.632.237/0001-28	9 A, III

Os gráficos a seguir demonstram a evolução dos rendimentos mensais das aplicações financeiras dos Fundos Financeiro e Previdenciário durante o primeiro semestre do ano de 2021.



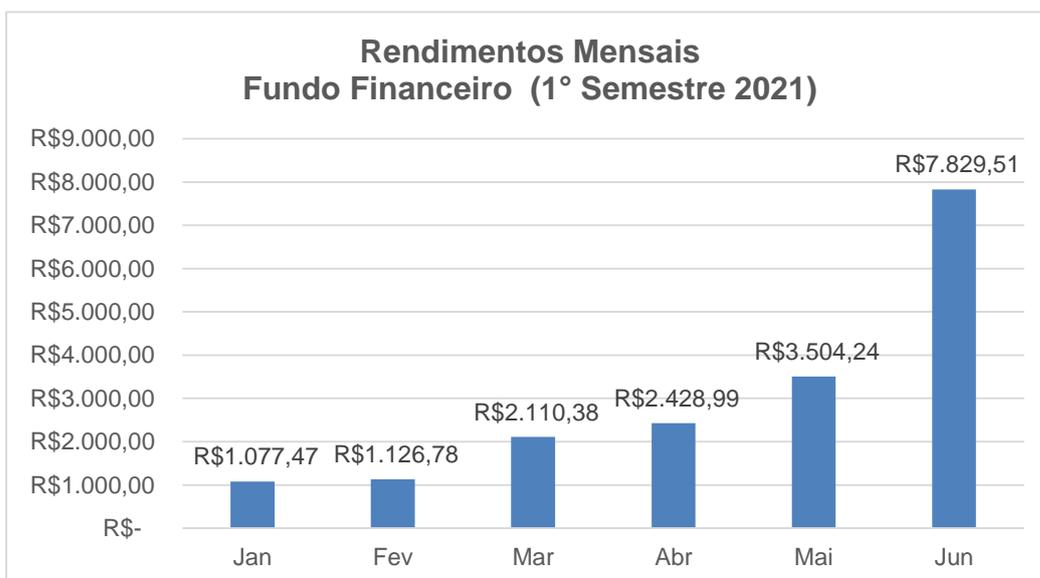
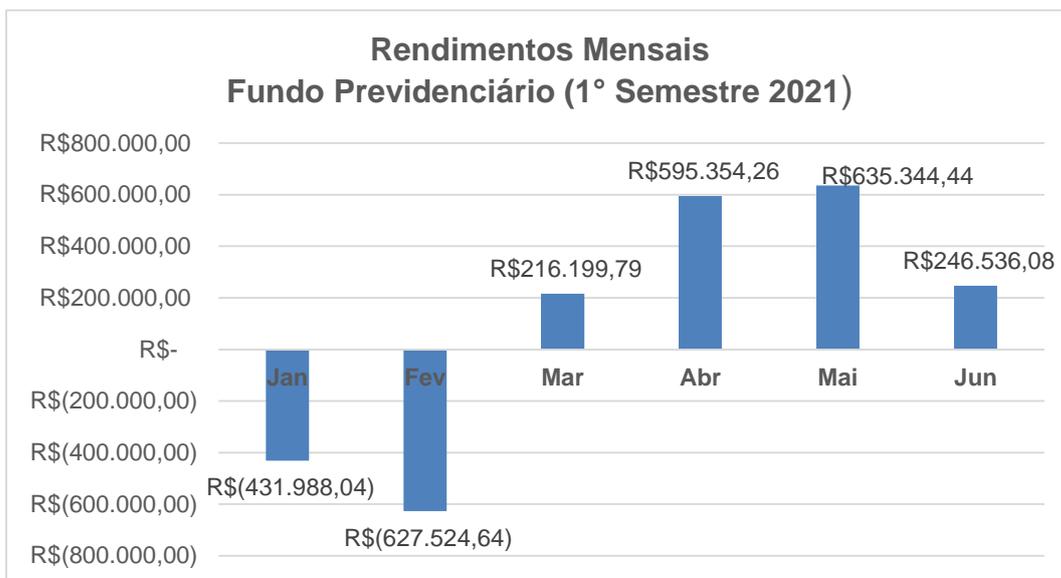
# Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

**AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA**





# Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

**AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA**

Conforme a SMI Consultoria de Investimentos o primeiro mês de 2021 começou com as atenções voltadas ao processo de vacinação de diversos países ao redor do mundo, que permaneceram no foco dos mercados ao longo do período. Embora algumas regiões já tivessem começado a imunização de suas populações em dezembro de 2020, o processo ainda avançava de forma lenta na maioria delas. Ainda, vários outros países, incluindo o Brasil, começaram os seus programas de vacinação ao longo de janeiro. Por outro lado, a segunda onda de covid-19 na Europa e o alto número de novos casos nos Estados Unidos e no Brasil continuaram a preocupar os mercados durante o mês.

Diante desses acontecimentos, o mês de janeiro foi negativo tanto para o mercado de renda fixa quanto para o mercado de renda variável. Na renda variável, o principal impacto veio do cenário externo e do ritmo lento de vacinação no mundo todo, incluindo no Brasil, aliado ao alto número de novos casos de covid19. Assim, o Ibovespa, principal índice da bolsa brasileira, registrou queda de 3,32% no período. Já na renda fixa, podem ser citadas algumas causas principais do desempenho negativo, tais como: o comunicado da reunião do Copom, que elevou a expectativa de um aumento de juros mais cedo no Brasil; o receio sobre o cenário fiscal, com as discussões sobre um possível novo auxílio emergencial; e o novo pacote de estímulos de Joe Biden, que contribuiu para um aumento nos juros estadunidenses esperados para o futuro, movimento refletido pelas expectativas de juros futuros brasileiros. Com isso, a maioria dos índices de renda fixa, especialmente os mais longos, também registraram quedas.

Frente ao cenário enfrentado no mês de fevereiro, tanto o mercado de renda fixa quanto o de renda variável apresentaram resultados negativos no mês. As principais influências para essas quedas vieram das preocupações com a inflação mundial e brasileira, além dos estresses provocados pela intervenção do governo na Petrobras e das discussões sobre o auxílio emergencial, além do baixo ritmo de vacinação no Brasil. Dessa forma, o Ibovespa, principal índice da



## **Município de Lages**

**Estado de Santa Catarina**

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

**AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA**

bolsa brasileira, fechou o mês com queda de 4,37%, enquanto a maior parte dos índices de renda fixa também tiveram desempenho negativo.

Mesmo com o cenário interno mais conturbado, o mercado de renda variável no Brasil teve um resultado positivo no mês de março, estimulado principalmente pelo pacote fiscal nos Estados Unidos e a continuidade dos estímulos monetários pelo Federal Reserve. Já o mercado de renda fixa acabou tendo desempenho um pouco mais fraco durante o mês, devido principalmente ao estresse político e a preocupações com o cenário fiscal. O Ibovespa, principal índice da bolsa brasileira, fechou o mês com alta de 6,00%, enquanto os índices de renda fixa tiveram desempenho misto, com a maior parte deles fechando o mês negativos.

O mês de abril foi positivo tanto para o mercado de renda variável quanto para o de renda fixa aqui no Brasil. A renda variável foi impulsionada principalmente pela perspectiva de estímulos no cenário externo, enquanto a renda fixa teve como maiores influências o fim do impasse sobre o Orçamento de 2021 e o alívio observado na inflação. Assim, o Ibovespa, principal índice da bolsa brasileira, acumulou alta de 1,94% no mês, enquanto os principais índices de renda fixa também tiveram resultados positivos.

Os mercados brasileiros tiveram um bom desempenho no mês de maio. Tanto o mercado de renda variável, influenciado principalmente pelo cenário externo e pela aparente retomada da agenda de reformas e privatizações, quanto o de renda fixa, influenciado também pelos fatores citados acima e pelos dados fiscais, apresentaram rentabilidade positiva no período. O Ibovespa, principal índice da bolsa brasileira, teve alta de 6,16% no mês, enquanto todos os principais indicadores de renda fixa também apresentaram crescimento.

Embora o cenário e as expectativas tivessem ficado mais favoráveis para o Brasil ao longo de junho, especialmente no que diz respeito ao crescimento econômico e ao cenário fiscal, preocupações com a inflação e com o estresse político, além do projeto de mudanças no Imposto de Renda, acabaram afetando fortemente os mercados, fazendo com que tanto a renda fixa quanto a variável tivessem ganhos modestos no mês. Assim, o Ibovespa, principal índice da bolsa brasileira, cresceu apenas 0,46% em junho, enquanto os principais índices de



# Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

renda fixa também fecharam o mês próximos de zero, embora ainda positivos em sua maioria

- **FLUXO DE ENTRADAS E SAÍDAS DE RECURSOS.**

Fluxo de Entrada e Saída de Recursos - Fundo Previdenciário 2021					
	Saldo Anterior (*)	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Final (*)
Jan	R\$ 63.644.559,71	R\$ 736288,65	R\$ 52,59	R\$ 431.988,04 -	R\$ 63.968.807,73
Fev	R\$ 63.968.807,73	R\$ 3.500.000,00	R\$ 3.500.000,00	R\$ 627.524,64 -	R\$ 64.134.888,65
Mar	R\$ 64.134.888,65	R\$ 745.514,05	R\$ -	R\$ 216.199,79	R\$ 65.100.963,95
Abr	R\$ 65.100.963,95	R\$ -	R\$ -	R\$ 595.354,26	R\$ 66.485.858,35
Mai	R\$ 66.485.858,35	R\$ 1.587.507,16	R\$ -	R\$ 635.344,44	R\$ 67.920.414,58
Jun	R\$ 67.920.414,58	R\$ 1.572.133,48	R\$ -	R\$ 246.536,08	R\$ 68.939.872,35
		<b>R\$ 8.141.443,34</b>	<b>R\$ 3.500.052,59</b>	<b>R\$ 633.921,89</b>	

(\*) Includos valores de saldos em contas correntes

Fluxo de Entrada e Saída de Recursos - Fundo Financeiro 2021					
	Saldo Anterior (*)	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Final (*)
Jan	R\$ 1.808.390,88	R\$ 215.461,60	R\$ 11.094,14	R\$ 1.077,47	R\$ 2017378,52
Fev	R\$ 2.017.378,52	R\$ 10,45	R\$ 17.969,61	R\$ 1.126,78	R\$ 2.341.637,04
Mar	R\$ 2.341.637,04	R\$ 233.961,79	R\$ 11.347,65	R\$ 2.110,38	R\$ 2.807.083,82
Abr	R\$ 2.807.083,82	R\$ -	R\$ 26.795,17	R\$ 2.428,99	R\$ 3.194.444,90
Mai	R\$ 3.194.444,90	R\$ 1.330.272,60	R\$ 11.668,29	R\$ 3.504,24	R\$ 3.265.129,21
Jun	R\$ 3.265.129,21	R\$ 2.540.429,94	R\$ 2.394.883,05	R\$ 7.829,51	R\$ 3.815.691,91
		<b>R\$ 4.320.136,38</b>	<b>R\$ 2.473.757,91</b>	<b>R\$ 18.077,37</b>	

(\*) Includos valores de saldos em contas correntes



# Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

**AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA**

- **ÁREA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.**
- **APOSENTADORIAS E PENSÕES**

Foram concedidos, no período em exame, 29 aposentadorias e 08 pensões por morte. Os benefícios foram analisados pela Diretoria de Benefícios Previdenciários, concedidas pelo Superintendente, emitido parecer Administrativo do Instituto e homologados pelo Conselho Administrativo, conforme as especificações da Portaria 648/2017.

A Auditoria Geral e Controladoria Interna do Município – Diretoria de Controladoria analisou e emitiu o Parecer em 100% dos processos por amostragem, respeitando o fluxo estabelecido no mapeamento e as ações definidas na manualização do processo de concessão de benefícios e com base na **IN nº TC-11/2011, alterada pela IN nº TC 12/2012.**

**Abaixo relacionados os Pareceres emitidos pela Diretoria de Controladoria no 1º Semestre de 2021:**

1. Parecer Controle Interno nº **001** de 11 de fevereiro de 2021 do servidor (a): **SILVANA APARECIDA DE SOUZA. APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. AGENTE ADMINISTRATIVO.** Caráter proporcional. Vacância prevista para 16/02/2020. Condições para a aposentação preenchidas. Renda Mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Benefício previsto no artigo 12, inciso III, alínea “A” da Lei Municipal nº 154/2001. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculo conforme art.1º da Lei Federal n.º 10887/04. Aplicação do artigo 40, § 1º, III, Alínea ‘A’ da CF/88, com redação dada pela E.C. 41/2003. Art.10 § 7º da E.C. nº 103/2019.

2. Parecer Controle Interno nº **002** de 11 de fevereiro de 2021 do servidor (a): do **SERVIDOR INATIVO FALECIDO (A): ARISTIDES TADEU PEIXER – BENEFICIÁRIO (A): MARIA DAS DORES PEIXER (esposa).** CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE. Dependente Presumido. Óbito ocorrido em 26/12/2020. Condições para o deferimento do benefício preenchidas. Emissão de parecer nos moldes do item “V” do Anexo IV da Instrução Normativa TC nº 11/2011.

3. Parecer Controle Interno nº **009** de 11 de fevereiro de 2021 do servidor (a): do **SERVIDOR INATIVO FALECIDO (A): TOMAES DE LACERDA MACHADO – BENEFICIÁRIO (A): MARCIA APARECIDA MACHADO (ESPOSA).** CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE. Dependente Presumido. Óbito ocorrido em 13/12/2020. Condições para o deferimento do benefício



## Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

**AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA**

preenchidas. Emissão de parecer nos moldes do item “V” do Anexo IV da Instrução Normativa TC nº 11/2011.

4. Parecer Controle Interno nº **010** de 12 de fevereiro de 2021 do servidor (a): do **SERVIDOR INATIVO FALECIDO (A): LUIZ GONZAGA DE SOUZA – BENEFICIÁRIO (A): IVONILDA DE FÁTIMA LINZ SOUZA (ESPOSA)**. CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE. Dependente Presumido. Óbito ocorrido em 06/12/2020. Condições para o deferimento do benefício preenchidas. Emissão de parecer nos moldes do item “V” do Anexo IV da Instrução Normativa TC nº 11/2011.

5. Parecer Controle Interno nº **011** de 16 de fevereiro de 2021 do servidor (a): **JONAS ROMERO LANGE MALINVERNO**. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. **DESENHISTA BELAS ARTES**. Condições para a aposentação preenchidas. Caráter Integral. Vacância prevista para 01/03/2021. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Inteligência do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, aplicação do Artigo 10, § 7º, artigo 24, §§ 1 e 2º e artigo 36, Inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019.

6. Parecer Controle Interno nº **012** de 17 de fevereiro de 2021 do servidor (a): **ALVACI DE FÁTIMA DE LIZ**. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. **PROFESSORA**. Condições para a aposentação preenchidas. Caráter integral. Vacância prevista para 31/03/2020. Proventos integrais calculados pela Lei nº 10.887/2004. Aplicação do artigo 40, § 1º, III, “A” da Constituição Federal com Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, artigo 10, §7º e do artigo 36, Inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Cargo efetivo de “Educador Infantil” transformado para “Professor”, Lei Complementar 340/09**.

7. Parecer Controle Interno nº **013** de 17 de fevereiro de 2021 do servidor (a): **RITA MARIA PEREIRA DE JESUS**. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. **ASSISTENTE SOCIAL**. Condições para a aposentação preenchidas. Caráter integral. Vacância prevista para 01/03/2021. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Aplicação do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03 e artigo 10, § 7º e Artigo 36, Inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019.

8. Parecer Controle Interno nº **014** de 18 de fevereiro de 2021 do servidor (a): **MARIA DE CASSIA RIBEIRO PESSÔA**. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. **PROFESSORA**. Condições para a aposentação preenchidas. Caráter integral. Vacância prevista para 01/03/2021. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Aplicação do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03, Art. 40 §5º da Constituição Federal. Aplicação do Art. 10, §7º e artigo 36, Inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Cargo**



## Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

**efetivo de Monitor transformado para Educador Infantil e Professor. Leis Complementares 125/99 e 340/09.**

9. Parecer Controle Interno nº 015 de 18 de fevereiro de 2021 do servidor (a): **MARIA DO CARMO BRANCO**. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. **PROFESSORA**. Condições para a aposentação preenchidas. Caráter integral. Vacância prevista para 01/03/2021. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Aplicação do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03, Art. 40 §5º da Constituição Federal. Aplicação do Art. 10, §7º e artigo 36, Inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Cargo efetivo de Monitor transformado para Educador Infantil e Professor. Leis Complementares 125/99 e 340/09**

10. Parecer Controle Interno nº 018 de 18 de fevereiro de 2021 do servidor (a): **TERESINHA APARECIDA DA SILVA**. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. **PROFESSORA**. Condições para a aposentação preenchidas. Caráter integral. Vacância prevista para 01/03/2021. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Aplicação do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03, Art. 40 §5º da Constituição Federal. Aplicação do Art. 10, §7º e artigo 36, Inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Cargo efetivo de Monitor transformado para Educador Infantil e Professor. Leis Complementares 125/99 e 340/09.**

11. Parecer Controle Interno nº 019 de 22 de fevereiro de 2021 do servidor (a): **ROSEMARI RAMOS GODOY AMBROZIO**. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**. Condições para a aposentação preenchidas. Caráter Integral. Vacância prevista para 01/03/2021. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Inteligência do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, aplicação do artigo 10, §7º e artigo 36, Inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019.

12. Parecer Controle Interno nº 047 de 09 de março de 2021 do servidor (a): do **SERVIDOR INATIVO FALECIDO (A): MARIANO PIRES LOPES – BENEFICIÁRIO (A): AUREA APARECIDA DE OLIVEIRA AMARAL PIRES LOPES (esposa)**. CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE. Dependente Presumido. Óbito ocorrido em 10/01/2021. Condições para o deferimento do benefício preenchidas. Emissão de parecer nos moldes do item “V” do Anexo IV da Instrução Normativa TC nº 11/2011

13. Parecer Controle Interno nº 046 de 09 de março de 2021 do servidor (a): do **SERVIDOR INATIVO FALECIDO: HELIO RODRIGUES. BENEFICIÁRIO: CLARISDINA DE JESUS RODRIGUES (esposa)**. CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE. Dependente Presumido. Óbito ocorrido em 25/02/2021. Condições para o deferimento do benefício preenchidas. Emissão de parecer nos moldes do item “V” do Anexo IV da Instrução Normativa TC nº 11/2011.



## Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

**AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA**

14. Parecer Controle Interno nº **048** de 18 de março de 2021 do servidor (a): **MARINEZ SALAMI**. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. **PROFESSORA**. Condições para a aposentação preenchidas. Caráter Integral. Vacância prevista para 01/04/2021. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Inteligência do artigo 3º, Incisos I, II e III, Parágrafo Único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, aplicação do artigo 10, §7 e Artigo 36, Inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Cargo efetivo de Monitor transformado para Educador Infantil e Professor. Leis Complementares 125/99 e 340/09.**

15. Parecer Controle Interno nº **049** de 18 de março de 2021 do servidor (a): **ALOISIO ALBERTO PIROLI SILVA**. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**. Condições para a aposentação preenchidas. Caráter integral. Vacância prevista para 01/04/2021. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Aplicação do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03, artigo 10, § 7º e Artigo 36, Inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019.

16. Parecer Controle Interno nº **050** de 18 de março de 2021 do servidor (a): **NAZARETH VIEIRA LIMA**. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. **PROFESSORA**. Condições para a aposentação preenchidas. Caráter integral. Vacância prevista para 01/04/2021. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Aplicação do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03, Art. 40 §5º da Constituição Federal. Aplicação do Art. 10, §7º e artigo 36, Inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Cargo efetivo de Monitor transformado para Educador Infantil e Professor. Leis Complementares 125/99 e 340/09.**

17. Parecer Controle Interno nº **051** de 22 de março de 2021 do servidor (a): **LUIZ ALEXANDRE GUIMARÃES**. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. Incapacidade total apontada pela junta Médica. Impossibilidade de readaptação. **VIGIA**. Vacância prevista para 31/03/2021. Condições para aposentação preenchidas. Renda mensal Fixada em **37,53%** da remuneração de contribuição. Inteligência do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03. Aplicação do Art. 12, Inciso I, alínea “a” e Art.13 ambos da Lei Complementar nº 154/2001, com redação dada pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 225/2004. Aplicação do art.10, §7º e art. 36, Inciso II da Emenda constitucional nº 103/2019. Observada a metodologia de cálculo indicada na Lei federal nº 10.887/04.

18. Parecer Controle Interno nº **097** de 12 de abril de 2021 do servidor (a): do **SERVIDOR INATIVO FALECIDO (A): JOCELINO WALTRICK – BENEFICIÁRIO (A): IRACILDA HOEFLING WALTRICK (esposa)**.



## Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

**AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA**

CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE. Dependente Presumido. Óbito ocorrido em 12/03/2021. Condições para o deferimento do benefício preenchidas. Emissão de parecer nos moldes do item “V” do Anexo IV da Instrução Normativa TC nº 11/2011.

19. Parecer Controle Interno nº 102 de 22 de abril de 2021 do servidor (a): **CLEONICE LEONÔR DE FREITAS.** BENEFÍCIO DE NATUREZA VOLUNTÁRIA. **APOSENTADORIA POR IDADE. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.** Caráter proporcional. Vacância prevista para 30/04/2021. Condições para a aposentação preenchidas. Renda Mensal fixada em 33,42% da remuneração-de-contribuição. Benefício previsto no artigo 12, inciso III, alínea “B” da Lei Municipal nº 154/2001. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Cálculo conforme art.1º da Lei Federal n.º 10887/04 e artigo 40, § 1º, III, Alínea ‘B’ da CF/88, com redação dada pela E.C. 41/2003. Aplicação do Art. 10, §7º e Art. 36 Inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019.

20. Parecer Controle Interno nº 103 de 22 de abril de 2021 do servidor (a): **MARIA UMBELINA DE OLIVEIRA.** BENEFÍCIO DE NATUREZA VOLUNTÁRIA. **APOSENTADORIA POR IDADE. PROFESSOR.** Caráter proporcional. Vacância prevista para 02/05/2021. Condições para a aposentação preenchidas. Renda Mensal fixada em 57,38% da remuneração-de-contribuição. Benefício previsto no artigo 12, inciso III, alínea “B” da Lei Municipal nº 154/2001. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Cálculo conforme art.1º da Lei Federal n.º 10887/04 e artigo 40, § 1º, III, Alínea ‘B’ da CF/88, com redação dada pela E.C. 41/2003. Aplicação do Art. 10, §7º e Art. 36 Inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019.

21. Parecer Controle Interno nº 104 de 23 de abril de 2021 do servidor (a): **ROSILDA MARTINS PEREIRA ROSA.** CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. **Professor.** Condições para a aposentação preenchidas. Caráter integral. Vacância prevista para 01/05/2021. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Aplicação do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03. Artigo 40, § 5º da Constituição Federal. Aplicação do Artigo 10, § 7º, Artigo 24, §4º e do Artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019.

22. Parecer Controle Interno nº 105 de 26 de abril de 2021 do servidor (a): **SÔNIA MARIA CORRÊA HERZER.** BENEFÍCIO DE NATUREZA VOLUNTÁRIA. **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. PROFESSORA.** Vacância prevista para 30/04/2021. Condições para a aposentação preenchidas. Proventos integrais, calculados pela Lei Federal n.º 10887/04. Aplicação artigo 40, § 1º, III, ‘a’ da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. 41/2003. Artigo 10, §7º e Artigo 36 Inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019.

23. Parecer Controle Interno nº 106 de 26 de abril de 2021 do servidor (a): **SUELEN KAUFMANN DA SILVA PELOZATO.** APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. Incapacidade total apontada pela junta Médica. Impossibilidade de



## Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

**AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA**

readaptação. **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO DE PROGRAMAS DA SAÚDE.** Vacância prevista para 30/04/2021. Condições para aposentação preenchidas. Renda mensal Fixada em **100%** da remuneração de contribuição. Sem Paridade. Inteligência do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03. Aplicação do Art. 12, Inciso I, alínea “a” e Art.13 ambos da Lei Complementar nº 154/2001, com redação dada pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 225/2004. Art.10, §7º e art. 36, Inciso II da Emenda constitucional nº 103/2019. Observada a metodologia de cálculo indicada na Lei federal nº 10.887/04.

24. Parecer Controle Interno nº **260** de 21 de maio de 2021 do servidor (a): **ROSANGELA APARECIDA DE MATOS.** CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. **PROFESSORA.** Condições para a aposentação preenchidas. Paridade, caráter integral. Vacância prevista para 01/06/2021. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Aplicação do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03, Art. 40 §5º da Constituição Federal. Aplicação do Art. 10, §7º e artigo 36, Inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Cargo efetivo de Monitor transformado para Educador Infantil e Professor. Leis Complementares 125/99 e 340/09.**

25. Parecer Controle Interno nº **261** de 24 de maio de 2021 do servidor (a): **SANDRA REGINA DA ROSA SOUZA.** CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. **PROFESSORA.** Condições para a aposentação preenchidas. Paridade, caráter integral. Vacância prevista para 01/06/2021. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Aplicação do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03, Art. 40 §5º da Constituição Federal. Aplicação do Art. 10, §7º e artigo 36, Inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Cargo efetivo de Monitor transformado para Educador Infantil e Professor. Leis Complementares 125/99 e 340/09.**

26. Parecer Controle Interno nº **323** de 24 de maio de 2021 do servidor (a): **MARISTELA BRANCO DOS SANTOS ATANÁSIO.** CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. **PROFESSORA.** Condições para a aposentação preenchidas. Caráter integral, Paridade. Vacância prevista para 30/05/2021. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Aplicação do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03, Art. 40 §5º da Constituição Federal. Aplicação do Art. 10, §7º e artigo 36, Inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019.

27. Parecer Controle Interno nº **324** de 24 de maio de 2021 do servidor (a): **NARA SANTINA ARRUDA MICHELON** CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. **PROFESSORA.** Condições para a aposentação preenchidas. Caráter Integral. Paridade. Vacância prevista para 01/06/2021. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição.



# Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

**AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA**

Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Aplicação do artigo 3º, Incisos I, II e III, Parágrafo Único da Emenda Constitucional n.º 47/2005. Aplicação do artigo 10, §7º e artigo 36, Inciso II da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

28. Parecer Controle Interno n.º **336** de 26 de maio de 2021 do servidor (a): **NEUZA APARECIDA RIGUEIRA TARUHN**. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. Incapacidade total apontada pela junta Médica. Impossibilidade de readaptação. **COZINHEIRA**. Vacância prevista para 31/05/2021. Condições para aposentação preenchidas. Renda mensal Fixada em **100%** da remuneração de contribuição. Sem Paridade. Inteligência do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03. Aplicação do Art. 12, Inciso I, alínea “a” e Art.13 ambos da Lei Complementar n.º 154/2001, com redação dada pelo Art. 1º da Lei Complementar n.º 225/2004. Aplicação do art.10, §7º e art. 36, Inciso II da Emenda constitucional n.º 103/2019. Observada a metodologia de cálculo indicada na Lei federal n.º 10.887/04.

29. Parecer Controle Interno n.º **484** de 11 de junho de 2021 do servidor (a): do **SERVIDOR INATIVO FALECIDO (A): JOÃO ALFREDO MELO – BENEFICIÁRIO (A): MARIA SALETE FONTOURA MELO (esposa)**. CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE. Dependente Presumido. Óbito ocorrido em 10/05/2021. Condições para o deferimento do benefício preenchidas. Emissão de parecer nos moldes do item “V” do Anexo IV da Instrução Normativa TC n.º 11/2011.

30. Parecer Controle Interno n.º **488** de 11 de junho de 2021 do servidor (a): do **SERVIDOR INATIVO FALECIDO (A): FRANCISCA DE SALES DOS SANTOS – BENEFICIÁRIO (A): OSVALDO FERNANDES DOS SANTOS (esposo)**. CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE. Dependente Presumido. Óbito ocorrido em 25/05/2021. Condições para o deferimento do benefício preenchidas. Emissão de parecer nos moldes do item “V” do Anexo IV da Instrução Normativa TC n.º 11/2011.

31. Parecer Controle Interno n.º **587** de 22 de junho de 2021 do servidor (a): **CARLOS AUGUSTO PEREIRA FURTADO**. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. **MÉDICO**. Condições para a aposentação preenchidas. Paridade. Caráter Integral. Vacância prevista para 01/07/2021. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Inteligência do artigo 3º, Incisos I, II e III, Parágrafo Único da Emenda Constitucional n.º 47/2005. Aplicação do artigo 10, §7º e artigo 36, Inciso II da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

32. Parecer Controle Interno n.º **598** de 22 de junho de 2021 do servidor (a): **VILSON MANOEL CHAVES**. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. **DESENHISTA PROJETISTA**. Condições para a aposentação preenchidas. Paridade. Caráter Integral. Vacância prevista para 30/06/2021. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Inteligência do artigo 3º,



## Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

**AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA**

Incisos I, II e III, Parágrafo Único da Emenda Constitucional n.º 47/2005. Aplicação do artigo 10, §7º e artigo 36, Inciso II da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

33. Parecer Controle Interno n.º 610 de 22 de junho de 2021 do servidor (a): **LORENA DE SOUSA GODOI. BENEFÍCIO DE NATUREZA VOLUNTÁRIA. APOSENTADORIA POR IDADE. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.** Caráter proporcional. Vacância prevista para 30/06/2021. Condições para a aposentação preenchidas. Renda Mensal fixada em 34,12% da remuneração-de-contribuição. Benefício previsto no artigo 12, inciso III, alínea “B” da Lei Municipal n.º 154/2001. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Calculo conforme art.1º da Lei Federal n.º 10887/04 e artigo 40, § 1º, III, Alínea ‘B’ da CF/88, com redação dada pela E.C. 41/2003. Aplicação do Art. 10, §7º e Art. 36 Inciso II da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

34. Parecer Controle Interno n.º 629 de 22 de junho de 2021 do servidor (a) **SANDRA MARIA DE OLIVEIRA KOCHÉ MACHADO. BENEFÍCIO DE NATUREZA VOLUNTÁRIA. APOSENTADORIA POR IDADE. AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO.** Caráter proporcional. Vacância prevista para 30/06/2021. Condições para a aposentação preenchidas. Renda Mensal fixada em 33,35% da remuneração-de-contribuição. Benefício previsto no artigo 12, inciso III, alínea “B” da Lei Municipal n.º 154/2001. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Calculo conforme art.1º da Lei Federal n.º 10887/04 e artigo 40, § 1º, III, Alínea ‘B’ da CF/88, com redação dada pela E.C. 41/2003. Aplicação do Art. 10, §7º e Art. 36 Inciso II da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

35. Parecer Controle Interno n.º 623 de 24 de junho de 2021 do servidor (a): **ELOILSE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. TÉCNICO DE CONTABILIDADE.** Condições para a aposentação preenchidas. Paridade. Caráter Integral. Vacância prevista para 01/07/2021. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Inteligência do artigo 3º, Incisos I, II e III, Parágrafo Único da Emenda Constitucional n.º 47/2005. Aplicação do artigo 10, §7º e artigo 36, Inciso II da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

36. Parecer Controle Interno n.º 631 de 28 de junho de 2021 do servidor (a): **MARCIA CRISTINA SILVÉRIO RAMOS PEREIRA. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. PROFESSORA.** Condições para a aposentação preenchidas. Paridade, caráter integral. Vacância prevista para 01/07/2021. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Aplicação do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03, Art. 40 §5º da Constituição Federal. Aplicação do Art. 10, §7º e artigo 36, Inciso II da Emenda Constitucional n.º 103/2019. **Cargo efetivo de Monitor transformado para Educador Infantil e Professor. Leis Complementares 125/99 e 340/09.**



# Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

**AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA**

37. Parecer Controle Interno nº 632 de 28 de junho de 2021 do servidor (a): **MARCIA APARECIDA ARRUDA DE SOUZA ESTEVES. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. PROFESSORA.** Condições para a aposentação preenchidas. Paridade, caráter integral. Vacância prevista para 01/07/2021. Renda mensal fixada em 100% da remuneração-de-contribuição. Valor do benefício não inferior ao salário-mínimo. Aplicação do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03, Art. 40 §5º da Constituição Federal. Aplicação do Art. 10, §7º e artigo 36, Inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Cargo efetivo de Monitor transformado para Educador Infantil e Professor. Leis Complementares 125/99 e 340/09.**

## • RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO

O recadastramento previdenciário tem como objetivo manter atualizado o cadastro dos segurados e realizar a prova de vida, evitando pagamentos indevidos. Os servidores aposentados e os pensionistas são convocados anualmente, por boletim informativo no site do LAGESPREVI e lembrete no contracheque para comparecerem no Instituto e realizarem o recadastramento.

## • COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Compensação previdenciária no 1º Semestre requerimentos enviados e recebidos:

<u>Mês/ano2021</u>	<u>Requerimen tos de Aposentado ria e Reenviados</u>	<u>Requerimento s de Aposentadori a enviados IPREV-SC</u>	<u>Requerimentos Pensões</u>	<u>Total Geral enviado s</u>	<u>Recebido s do RGPS e outros RPPS</u>
Jan a abri	2	-	-	2	-
Mai	46	-	8	54	-
Jun	3	-	1	4	-
<b>TOTAL</b>	<b>51</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>60</b>	<b>0</b>



# Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

**AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA**

- **CONTRATOS E ADITAMENTOS**

Todos os contratos em vigor na autarquia estão sendo fiscalizados pelos respectivos gestores, os quais acompanharão e verificarão a execução, prazos e valores de pagamento. Os contratos, bem como as execuções contratuais, são informados no Portal de Transparência do Município.

- **CONTRATOS VIGENTES DE LICITAÇÕES ANTERIORES:**

No 1º semestre do ano de 2021, a autarquia realizou 1 (uma) licitação na modalidade dispensa de licitação para compras e serviços:

<b>PROCESSO</b>	<b>CREDOR</b>
<b>Nº01/2021</b>	<b>MENFIS AGENCIA IMOBILIARIA LTDA</b>
<b>OBJETO:</b> Locação de imóvel, situado a Rua Sofia Moritz, nº 72, Centro Lages/SC, para a instalação do LAGESPREVI. <b>MODALIDADE:</b> Dispensa de Licitação <b>DATA DA HOMOLOGAÇÃO:</b> 27/05/2021 <b>VALOR:</b> R\$ 72.000,00 <b>PRAZO:</b> 27/05/2021 até 27/05/2022	

Porém, há contratos vigentes de licitações anteriores, sendo:

<b>PROCESSO</b>	<b>CREDOR</b>
<b>Nº02/2020</b>	<b>INSTITUTO DE CERTIFICACAO QUALIDADE BRASIL</b>
<b>OBJETO:</b> Contratação de entidade certificadora, credenciada pela Secretaria de Previdência - SPREV, para o Instituto de Previdência do Município de Lages/SC - LAGESPREVI - conforme Art. 5 e Art. 6, inciso I, alínea "b" e inciso II do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portarias MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF n 557/2017) <b>MODALIDADE:</b> Dispensa de Licitação <b>DATA DA HOMOLOGAÇÃO:</b> 02/09/2020 <b>VALOR:</b> R\$ 9.160,00 <b>PRAZO:</b> 02/09/2020 até 02/09/2023	



# Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

**AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA**

PROCESSO	CREDOR
Nº03/2020	SMI PRIME - Consultoria de Investimentos Ltda.
<b>OBJETO:</b> Contratação de Empresa Especializada, com a finalidade de prestar serviços de assessoria e consultoria em relação ao mercado financeiro, bem como disponibilizar sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimentos, sendo capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimento, assessorar e subsidiar os gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, executar avaliação de risco dos ativos	
<b>MODALIDADE:</b> Pregão Presencial	
<b>DATA DA HOMOLOGAÇÃO:</b> 27/10/2020	
<b>VALOR:</b> R\$ 46.800,00	
<b>PRAZO:</b> 05/11/2020 até 05/11/2021	

PROCESSO	CREDOR
Nº04/2020	LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de gestão e avaliação atuarial para o LagesPrevi.	
<b>MODALIDADE:</b> Dispensa de Licitação	
<b>DATA DA HOMOLOGAÇÃO:</b> 11/11/2020	
<b>VALOR:</b> R\$ 16.800,00	
<b>PRAZO:</b> 23/11/2020 até 22/05/2021	

CONTRATO Nº	CREDOR
02/2020	COPPINI & CIA LTDA
<b>OBJETO:</b> Contratação de Empresa para Cessão de Licença de uso de Sistema de Cálculo de Aposentadorias e Pensões para o LagesPrevi.	
<b>DATA DA ASSINATURA:</b> 24/06/2020	
<b>VALOR:</b> R\$ 7.350,00	
<b>PRAZO:</b> 24/06/2020 até 24/06/2021	

CONTRATO Nº	CREDOR
02/2017 Termo Aditivo 3	Marli Araldi Sommariva
<b>OBJETO:</b> Locação de Imóvel destinado à instalação da Sede Administrativa do Instituto de Previdência do Município de Lages - LAGESPREVI, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste edital.	
<b>DATA DA ASSINATURA:</b> 02/08/2017	
<b>VALOR:</b> R\$ 35.184,00	
<b>PRAZO:</b> 02/08/2017 até 02/08/2021	



# Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

**AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA**

- **ÁREA ADMINISTRATIVA**

- **Pessoal**

Os servidores que desempenham suas funções no Instituto de Previdência de Lages - Lagesprevi são servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos do Município de Lages que estão cedidos para o instituto através de uma Portaria e ou ocupam cargos em comissão e ou função de confiança.

O Instituto não possui um quadro próprio de servidores.

- **Férias**

Conforme Lei complementar municipal nº 293 de 06 de setembro de 2007, art. 62, o servidor fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de 02 (dois) períodos, no caso de necessidade do serviço.

Parágrafo Único. Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

Ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias, sem prejuízo da remuneração, que será acrescida de 1/3 (um terço).

De acordo com o artigo 63 havendo comprovada necessidade de serviço e manifestação de interesse do servidor poderá ser convertido 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

- **Almoxarifado**

Foi certificada a conformidade do almoxarifado: emissão de requisições e estocagem dos materiais.

- **Patrimônio**

Com relação ao patrimônio o mesmo e de responsabilidade da Diretoria de Contabilidade e Patrimônio da Prefeitura do Município, o inventário é feito anualmente.



# Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

**AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA**

Decreto nº 17.734 de 07 de outubro de 2019 dispõe sobre procedimentos relacionados ao inventário anual dos bens móveis do patrimônio público municipal e dá outras providências.

- **CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS**

A Unidade Jurídica do LAGESPREVI é responsável por todas as situações que têm repercussão na área jurídica, possuindo atuação nos processos judiciais e Tribunal de Contas, nos processos administrativos, na elaboração de normativas, e representação da Autarquia nos demais entes federativos, em assuntos de sua área de competência.

No ano de 2021, a Procuradora jurídica que acompanhou os processos do Instituto foi a Procuradora Adjunta do Município Dra. Karine Fernandes Brun.

- **ATENDIMENTO**

A Diretoria de Benefícios Previdenciários realiza em sua maioria atendimentos relacionados à requerimento, concessão e simulação de aposentadoria, recadastramento de aposentados e pensionistas, orientações gerais sobre o departamento.

O atendimento presencial geralmente é realizado com agendamento prévio. Além do atendimento presencial e via telefone, o Instituto disponibiliza ao segurado a Cartilha da Previdência Municipal.

Os atendimentos presenciais respeitaram as medidas de segurança impostas em virtude da pandemia.

- **TRANSPARÊNCIA**

As informações e orientações referente ao Instituto são encontradas na página Oficial no endereço <https://www.lagesprevi.sc.gov.br/>.

- **PRÓ-GESTÃO**

O Pró-Gestão RPPS foi criado para incentivar os RPPS a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, de forma a proporcionar maior controle dos seus ativos e passivos e a conferir mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.



# **Município de Lages**

**Estado de Santa Catarina**

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

**AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA**

- **PARECER CONCLUSIVO**

Diante de todo o apurado durante o semestre, respeitando as limitações imposta pela pandemia, as ações desenvolvidas pela Diretoria e Controladoria Interna não detectaram erros ou vícios formais, concluindo pela regularidade dos procedimentos no semestre aferido.

Assim, concluímos pela regularidade dos procedimentos realizados pelo Instituto de Previdência de Lages – LagesPrevi no 1º semestre de 2021.

Outrossim, esclarecemos que todas as informações contidas neste relatório foram repassadas pelo Instituto de Previdência do Município de Lages– Lagesprevi.

Lages, 02 de fevereiro de 2022.

**AYRTON TADEU WEBBER XAVIER**  
AUDITOR GERAL E CONTROLADOR INTERNO

**PAULA CRISTINA P. GRANZOTTO**  
DIRETORA DE CONTROLADORIA